



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS.**

INICIO DAS PROPOSTAS: **06/04/2026 – 7:30 horas**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Às 08:00h do dia 16/04/2026**

LOCAL: Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação para fornecimento de materiais hidráulicos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Caso haja o entendimento da necessidade, poderão ser solicitados amostras dos produtos ofertados pela licitante, para averiguar a conformidade e a qualidade dos mesmos;
- 1.3.1. Caso o produto não atenda as especificações do descritivo do edital e a qualidade solicitada, será a licitante desclassificada no item, sendo chamado o segundo colocado;

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar do presente certame:
  - 2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;
  - 2.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.
  - 2.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- 2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.
- 2.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



3.1 O certame ocorrerá via Portal de Compras Públicas sob Modo de Disputa aberto e será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### PARTICIPAÇÃO

3.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



3.5.1.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;  
3.5.1.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

3.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- c) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”.
- f.1) Caso a empresa assinala a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente de forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a administração julgar e responder sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da mesma.

4.2.1 A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Agente de Contratação.

4.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados preferencialmente juntamente com a proposta.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.9.1. Os documentos solicitados no item 5.9 deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.,

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

6.2. A licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, observando rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos, dos seguintes campos:





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



6.2.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo (se houver) para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.2.2. No campo fabricante da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.2.2.1. Caso a licitante seja a fabricante do produto ofertado, deverá preencher nos campos “Marca, Modelo e Fabricante” da seguinte forma: “PRÓPRIA”.

6.2.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas as informações e especificações iguais ou superiores à do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.3. As propostas que não atenderem às especificações dos subitens 6.2.1 a 6.2.4 serão desclassificadas.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.9.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2::>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, se for o caso.

9.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

9.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectivas e de, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



9.5.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

9.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

9.5.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

9.6.2 **Inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 9.6.3 **Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando está a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

9.6.3 **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.6.4 **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.6.5 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.6.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

### 9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1 **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

### 9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 Apresentar Atestado de fornecimento a órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **que comprove o fornecimento de objeto compatível com o ora licitado.**





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



9.9 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.10 Os documentos de habilitação devem ser apresentados conjuntamente anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.11 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, **TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.**

9.12 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo novamente aplicados os prazos do item 9.14.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR POR ITEM imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta de MENOR VALOR POR ITEM não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.7** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.8 Serão rejeitadas as propostas que:

10.8.1 Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.8.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



10.8.3 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

10.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme §2º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

10.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo estipulado, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico.**

11.1.1 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar e Homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos e pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

15.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



15.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.

15.4. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o município, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designado(s), responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos materiais, incluindo verificação de quantidades, integridade, identificação, compatibilidade aparente e conformidade com as especificações. Em caso de divergências, a Contratada deverá realizar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus, dentro dos prazos definidos pela Administração.

16.2 O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, formalizando-se o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, para fins de pagamento.

16.3 Caberá à Administração comunicar formalmente qualquer irregularidade, como atraso, avarias ou desconformidade, para que seja sanada pela Contratada.

16.4 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação da regularidade da documentação fiscal.

16.5 A Administração controlará os saldos, autorizações de fornecimento e garantirá o uso adequado dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

16.6 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 A fiscalização deverá observar a padronização de modelos e especificações técnicas, visando facilitar manutenção futura, reposição e controle de estoque, admitindo-se marcas distintas desde que equivalentes e plenamente compatíveis, sem redução de desempenho e conformidade.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da Contratante:





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- a) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega, verificando conformidade com as especificações e formalizar o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, possibilitando o pagamento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar formalmente qualquer irregularidade, como atraso, avarias ou desconformidade, para que seja sanada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Realizar o pagamento após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade da documentação fiscal;
- f) Controlar os saldos, autorizações de fornecimento e garantir o uso adequado dos itens registrados;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 17.2. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, respeitando os quantitativos, prazos e condições indicadas nas ordens de fornecimento, possibilitando a conferência e o recebimento definitivo pela Administração.
- b) Realizar as entregas livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e condições da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação de sanções previstas na ata e na legislação.
- d) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- f) Substituir total ou parcialmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal da Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos aparentes ou divergências, realizando a complementação ou regularização do fornecimento sempre que necessário, conforme comunicado pela Administração.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- g) A Contratada deverá observar as garantias legais e as garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, viabilizando a substituição do material defeituoso sem custos adicionais, nos termos dos procedimentos de comprovação e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
- h) Entregar os itens novos, sem uso, sem avarias, com integridade de embalagem quando aplicável, e com identificação que permita conferência de especificação, lote e fabricante;
- i) Garantir a compatibilidade técnica dos itens com os sistemas hidráulicos existentes nas edificações e redes públicas municipais, evitando adaptações indevidas, retrabalho e prejuízos estruturais ou operacionais.

### 18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, acompanhadas de nota fiscal correspondente à ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão/recebimento da ordem de fornecimento.

18.2. A entrega deve ocorrer em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas constantes no TR, e acompanhada da documentação fiscal correspondente (nota fiscal/fatura).

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria com a respectiva nota fiscal de fornecimento, mediante o atesto do recebimento e a comprovação da regularidade documental exigida, observados os prazos administrativos e financeiros do Município e as retenções legais aplicáveis.

19.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

19.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação Vigente.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

### 20 – DA DOTAÇÃO

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS:** 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

**ÓRGÃO:** 05 SEC.MUN.DE OBRAS, SERV.URBANOS TRÂNSITO

**UNIDADE:** 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.032 MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 218

**CÓDIGO:** 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES 2145

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial da ata o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso inexecução parcial da ata e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas na contratação;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
  - c.1) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c.2) dar causa à inexecução total da ata;
  - c.3) deixar de entregar a documentação pelo município;
  - c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c.5) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
  - c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
  - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
  - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
  - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
  - d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



22.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

22.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

22.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.16. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.17A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da ata.

22.18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.19. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

22.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata

22.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 01 de abril de 2026.



Nome: Sergio Antonio Lasch  
CPF: \*\*\*.369.560-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal



Nome: Luana Kohler  
CPF: \*\*\*.551.540-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

JURÍDICO(A)





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



# TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

**RESPONSÁVEL:** Jardel Luan Schumann

**PRIORIDADE:** Média

## 1. OBJETO

Contratação de fornecimento de materiais hidráulicos, por demanda, destinados à manutenção corretiva e preventiva, à ampliação e à execução de serviços em edificações públicas, redes internas e demais instalações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, compreendendo o provimento de componentes hidráulicos e respectivos acessórios, em conformidade com normas técnicas vigentes e compatíveis com os sistemas instalados, com vistas à recomposição de estoque e ao atendimento de ocorrências emergenciais.

**Tabela de itens:**

SEQ	DESCRIÇÃO	Unidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QTD
1	Tampão 20 mm PVC	UND	R\$ 0,81	30
2	Luva 20 mm PVC	UND	R\$ 0,71	60
3	Joelho 90 graus 20 mm PVC	UND	R\$ 1,52	60
4	Joelho 90 graus 25 mm PVC	UND	R\$ 1,99	210
5	Joelho 45 graus 25 mm PVC	UND	R\$ 0,94	110
6	Registro de esfera soldável 25 mm PVC	UND	R\$ 10,16	30
7	Tampão 25 mm PVC	UND	R\$ 0,76	110
8	Redutor 25/32 PVC	UND	R\$ 1,03	60
9	Luva rosca interna 3/4 PVC	UND	R\$ 1,32	60
10	Luva rosca externa 3/4 PVC	UND	R\$ 1,05	60
11	Joelho rosca interna 3/4 PVC	UND	R\$ 2,67	210
12	Te rosca interna 3/4 PVC	UND	R\$ 5,94	210
13	Redutor 50/25 PVC	UND	R\$ 2,87	35
14	Luva 32 mm PVC	UND	R\$ 1,76	110
15	Luva rosca interna 32 mm PVC	UND	R\$ 4,57	60
16	Luva rosca externa 32 mm PVC	UND	R\$ 2,19	60
17	Joelho 90 graus 32 mm PVC	UND	R\$ 2,73	110
18	Te 32 mm PVC	UND	R\$ 3,09	110
19	Registro de esfera soldável 32 mm PVC	UND	R\$ 10,67	30
20	Joelho 90 graus 40 mm PVC	UND	R\$ 2,97	110





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



21	Luva 40 mm PVC	UND	R\$ 3,19	110
22	Te 40 mm PVC	UND	R\$ 4,66	110
23	Registro de esfera soldável 40 mm PVC	UND	R\$ 13,95	110
24	Luva rosca interna 40 mm PVC	UND	R\$ 10,95	35
25	Luva rosca externa 40 mm PVC	UND	R\$ 3,19	35
26	Redução 40/32 PVC	UND	R\$ 2,66	60
27	Joelho 90 graus 50 mm PVC	UND	R\$ 3,32	120
28	Luva 50 mm PVC	UND	R\$ 2,40	110
29	Te 50 mm PVC	UND	R\$ 5,38	110
30	Registro de esfera soldável 50 mm PVC	UND	R\$ 22,18	110
31	Luva rosca interna 50 mm PVC	UND	R\$ 20,50	35
32	Luva rosca externa 50 mm PVC	UND	R\$ 3,60	35
33	Redução 50/32 PVC	UND	R\$ 5,38	60
34	Luva correr 50 mm PVC	UND	R\$ 17,33	35
35	Colar de Tomada (Colarinho) 50 mm PVC	UND	R\$ 13,50	40
36	Joelho 90 graus 60 mm PVC	UND	R\$ 8,17	110
37	Luva 60 mm PVC	UND	R\$ 4,85	110
38	Te 60 mm PVC	UND	R\$ 10,79	110
39	Registro de esfera soldável 60 mm PVC	UND	R\$ 31,00	110
40	Luva rosca interna 60 mm PVC	UND	R\$ 29,23	35
41	Luva rosca externa 60 mm PVC	UND	R\$ 9,08	35
42	Redução 60/32 PVC	UND	R\$ 6,04	60
43	Luva correr 60 mm PVC	UND	R\$ 23,75	35
44	Colar de Tomada (Colarinho) 60 mm PVC	UND	R\$ 11,67	40
45	Luva 75 mm PVC	UND	R\$ 6,71	30
46	Luva correr 75 mm PVC	UND	R\$ 24,57	30
47	Joelho 90 graus 75 mm PVC	UND	R\$ 6,38	30
48	Te 75 mm PVC	UND	R\$ 11,71	30
49	Colar de Tomada (Colarinho) 75 mm PVC	UND	R\$ 9,01	20
50	Luva 85 mm PVC	UND	R\$ 16,18	30
51	Luva correr 85 mm PVC	UND	R\$ 25,12	30
52	Joelho 90 graus 85 mm PVC	UND	R\$ 58,42	30
53	Te 85 mm PVC	UND	R\$ 62,05	30
54	Colar de Tomada (Colarinho) 85 mm PVC	UND	R\$ 11,16	20
55	Luva 100 mm PVC	UND	R\$ 3,13	20





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



56	Luva correr 100 mm PVC	UND	R\$ 10,50	30
57	Joelho 90 graus 100 mm PVC	UND	R\$ 5,09	15
58	Te 100 mm PVC	UND	R\$ 24,74	15
59	Colar de Tomada (Colarinho) 100 mm PVC	UND	R\$ 9,53	20
60	Caixa de água descarga 9 Litros	UND	R\$52,81	10
61	Flexível 30 mm PVC	UND	R\$ 3,17	10
62	Flexível 50 mm PVC	UND	R\$ 5,78	10
63	Chuveiro 6800W, 220V	UND	R\$ 57,63	10
64	Sifão Sanfonada 80 mm	UND	R\$ 3,30	10
65	Sifão Sanfonada 30 mm	UND	R\$ 3,54	10
66	Porta papel higiênico	UND	R\$ 9,19	10
67	Fita isolante 18mm x 10m	UND	R\$ 3,14	25
68	Fita isolante alta fusão 19mm x 10m	UND	R\$ 17,06	15
69	Fita veda rosca 18mm x 50m	UND	R\$ 4,39	15
70	Luva 25mm PVC	UND	R\$ 0,83	220
<b>TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.846,60 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)</b>				

## 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras executa rotineiramente intervenções em sistemas de abastecimento, distribuição e condução de água, bem como em instalações prediais e redes de apoio em próprios públicos, demandando insumos hidráulicos para manutenção, ampliação e implantação de trechos e pontos de consumo.

A ausência de suprimento regular desses materiais provoca interrupções de serviços essenciais, eleva o tempo de resposta a vazamentos e falhas, potencializa perdas de água e danos a estruturas e acabamentos, e pode acarretar riscos à segurança dos usuários e à integridade patrimonial do Município.

A contratação atende ao interesse público ao assegurar continuidade operacional, padronização de soluções, previsibilidade de reposição e redução de retrabalho, promovendo maior eficiência na execução das frentes de serviço, melhor controle de estoque e redução de custos indiretos associados a aquisições fragmentadas e emergenciais.

Adicionalmente, a exigência de conformidade técnica e compatibilidade com os sistemas existentes contribui para elevar a durabilidade das intervenções e a qualidade dos serviços prestados, em alinhamento às metas de manutenção do patrimônio público e de melhoria da infraestrutura municipal.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

A solução consiste no fornecimento parcelado e contínuo de materiais hidráulicos padronizados, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras em atividades de manutenção e ampliação de sistemas hidráulicos do Município.

O fornecimento ocorrerá mediante solicitações formais da Administração, com base em necessidade de reposição de estoque e atendimento de demandas programadas e emergenciais, respeitando as especificações técnicas definidas no processo.

O fluxo contempla: planejamento e consolidação de demandas; emissão de requisições/ordens de fornecimento; separação e disponibilização dos materiais pelo fornecedor; entrega no local indicado pela Administração; conferência quantitativa e qualitativa no recebimento; registro de entradas para controle de estoque; e acionamento de garantias quando aplicável.

Os materiais deverão ser entregues com identificação, embalagem adequada e documentação fiscal correspondente, permitindo rastreabilidade e verificação de conformidade.

A interação com a Administração inclui alinhamento de cronogramas de entrega, substituição de itens não conformes e suporte documental para comprovação de atendimento a normas e garantias.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

**Requisitos obrigatórios de qualidade, desempenho e normativos:** Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, em especial às normas ABNT pertinentes a cada tipo de componente, assegurando resistência mecânica, estanqueidade, durabilidade e segurança de uso, inclusive quanto a pressões e condições típicas de operação. Deverá ser garantida a compatibilidade técnica dos itens com os sistemas hidráulicos existentes nas edificações e redes públicas municipais, evitando adaptações indevidas, retrabalho e prejuízos estruturais ou operacionais. Os materiais deverão ser novos, sem uso, sem avarias, com integridade de embalagem quando aplicável, e com identificação que permita conferência de especificação, lote e fabricante. Deverá ser apresentada garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazos declarados pelo fabricante e legislação vigente, com obrigação de substituição do item defeituoso sem ônus adicional, observados os procedimentos de recebimento e constatação de não conformidade.

Em caso de vício, avaria ou desconformidade constatada no recebimento ou durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir o(s) item(ns) ou regularizar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional.

**Requisitos operacionais e logísticos:** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, por demanda, com entregas programadas para recomposição de estoque e entregas para atendimento de necessidades emergenciais, conforme prazos estabelecidos em cada solicitação da Administração.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



As entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal e demais documentos fiscais exigíveis, contendo descrição compatível com as especificações e unidades de fornecimento. O fornecedor deverá assegurar acondicionamento e transporte adequados, de modo a preservar características dimensionais e funcionais dos materiais, evitando deformações, trincas, contaminações ou danos.

Padronização e intercambialidade: Sempre que possível, deverá ser observada a padronização de modelos e especificações técnicas, visando facilitar manutenção futura, reposição e controle de estoque, admitindo-se marcas distintas desde que equivalentes e plenamente compatíveis, sem redução de desempenho e conformidade.

Requisitos desejáveis (sem caráter eliminatório, quando não previstos como obrigatórios no edital): Disponibilização de catálogos, fichas técnicas e declarações do fabricante/importador para facilitar a validação técnica e a rastreabilidade dos itens. Organização de entregas com separação por requisição e identificação de volumes, visando reduzir tempo de conferência e erros de armazenamento.

## 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com o mercado, considerando a descrição padronizada dos itens, as unidades de medida e as condições usuais de fornecimento (incluindo frete, tributos e demais custos indiretos incidentes, conforme aplicável).

A metodologia contemplou a coleta e o tratamento de preços a partir de fontes idôneas, tais como cotações junto a fornecedores do ramo, consultas a bases públicas e/ou contratações similares recentes, quando disponíveis e pertinentes, com análise de consistência para mitigação de distorções.

A memória de cálculo resumida considerou, para cada item, a consolidação dos preços coletados e a definição de preço estimado unitário, com posterior multiplicação pela quantidade demandada, resultando no valor global estimado do lote/conjunto de itens.

**O valor global médio estimado para a contratação é de R\$ 32.846,60 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos),** conforme ampla pesquisa de preços públicos realizada pelo sistema TAG (Tecnologia de Apoio a Gestão), que analisou preços públicos para os itens descritos no item 1 deste Termo de Referência.

A pesquisa de preços considerou referências de contratações públicas similares registradas em bases de dados oficiais, com análise de valores praticados por órgãos públicos em aquisições de objetos equivalentes, permitindo a obtenção de parâmetro confiável para estimativa de mercado.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Os preços coletados foram analisados quanto à consistência, compatibilidade com as especificações técnicas e condições de fornecimento, sendo adotados valores médios unitários como referência para composição do orçamento estimativo da contratação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá por fornecimento parcelado, conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras, com emissão de requisição/ordem de fornecimento contendo, no mínimo, local de entrega, prazos, condições de recebimento e referência às especificações técnicas do processo.

Etapas e marcos de execução: Recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor e confirmação de atendimento.

Separação, conferência interna e acondicionamento dos materiais, garantindo correspondência com especificações e quantidades solicitadas.

**Entrega e prazo:** Transporte e entrega no endereço da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com apresentação da nota fiscal e documentação correlata.

Conferência no ato do recebimento, incluindo verificação de quantidades, integridade, identificação, compatibilidade aparente e conformidade com as especificações. Tratamento de divergências, com registro de ocorrência e substituição/regularização pelo fornecedor, sem ônus, nos prazos definidos pela Administração.

Critérios de aceite: O aceite estará condicionado à entrega integral do quantitativo solicitado, à conformidade técnica com as especificações, à ausência de avarias, e à apresentação de documentação fiscal regular.

Itens entregues em desacordo, com defeito, fora de especificação ou incompatíveis com a necessidade técnica serão recusados, devendo ser substituídos.

Na hipótese de vício, avaria ou desconformidade, o fornecedor deverá promover a substituição do(s) item(ns) e/ou a regularização do fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal/registro da ocorrência pela Administração, sem ônus.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) designado(s) formalmente pela Administração, com atribuições de acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar recebimentos, propor medidas corretivas e subsidiar decisões quanto a glosas, penalidades e eventuais revisões admitidas.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Instrumentos de monitoramento e controle: Registro das ordens de fornecimento emitidas, prazos pactuados e status de atendimento. Controle de não conformidades (divergência de quantidade, avaria, desconformidade técnica e atraso), com prazos para correção e histórico de reincidências. Conferência documental (nota fiscal, identificação e, quando aplicável, fichas técnicas e comprovações de conformidade).

Indicadores de desempenho e níveis de serviço: Índice de entregas no prazo, calculado pela razão entre entregas realizadas dentro do prazo e total de entregas. Índice de conformidade no recebimento, medido por ocorrências de recusa/substituição por item e por entrega. Tempo de resolução de não conformidade, contado entre a notificação e a regularização efetiva.

Tratamento de não conformidades e sanções: Constatada irregularidade, o fornecedor será notificado para saneamento no prazo definido pela Administração, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para substituição/regularização em caso de vício, avaria ou desconformidade, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no instrumento convocatório/contratual, observados contraditório e ampla defesa, especialmente em casos de atraso reiterado, descumprimento de especificações e recusa injustificada em substituir itens.

### 7.1 Das Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrastos;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
  - c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c.3) deixar de entregar a documentação pelo município;
  - c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente

**Justificativa:** A previsão das penalidades administrativas constantes neste Termo de Referência observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantindo a regular execução do objeto e a proteção do interesse público.

A **advertência** constitui medida de caráter pedagógico e corretivo, aplicável em hipóteses de menor gravidade, permitindo à Administração registrar formalmente a ocorrência e oportunizar a regularização da conduta pelo contratado.

A **multa** possui natureza compensatória e coercitiva, sendo destinada a reparar eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento contratual e a desestimular condutas que possam comprometer a execução do objeto, especialmente em situações que envolvam atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações ou inexecução parcial das obrigações.

A **penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, no âmbito do órgão ou entidade contratante, visa resguardar a Administração contra a participação de fornecedores que tenham demonstrado comportamento incompatível com as exigências de confiabilidade e regularidade necessárias à contratação pública.

Por sua vez, a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** constitui medida de maior gravidade, aplicável em situações que envolvam fraude, apresentação de





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



documentação falsa, prática de atos ilícitos ou condutas que atentem contra a lisura do procedimento licitatório ou a execução contratual.

Dessa forma, o conjunto de penalidades previsto busca assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e proteção do interesse público, conferindo à Administração instrumentos adequados para prevenir e sancionar eventuais descumprimentos contratuais, sempre com garantia do contraditório e da ampla defesa.

A fixação de **multa no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho** justifica-se pela natureza essencial do objeto contratado, consistente no fornecimento de materiais hidráulicos destinados à manutenção de redes de abastecimento e instalações prediais sob responsabilidade do Município.

A indisponibilidade desses materiais ou o descumprimento das obrigações contratuais pode comprometer diretamente a execução de serviços públicos essenciais, tais como reparos em sistemas hidráulicos, correção de vazamentos, manutenção de instalações em prédios públicos e atendimento de situações emergenciais, com potencial risco de interrupção de serviços, danos ao patrimônio público e prejuízo à coletividade.

Nesse contexto, a previsão de multa em percentual mais elevado possui caráter pedagógico, preventivo e compensatório, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, desestimular condutas que possam causar descontinuidade no fornecimento e resguardar a Administração Pública de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

Além disso, a penalidade observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a possibilidade de impacto direto da inexecução contratual na prestação de serviços públicos essenciais e na adequada manutenção da infraestrutura municipal.

## 8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

**Entrega e prazo:** As entregas ocorrerão de forma parcelada, exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, acompanhadas de nota fiscal correspondente à ordem de fornecimento, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão/recebimento da ordem de fornecimento.**

O fornecedor será responsável por todos os custos de embalagem, manuseio, transporte e descarga, quando aplicável, até o local indicado.

**Recebimento:** O recebimento será realizado pela unidade competente, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

Quando cabível, poderá haver recebimento provisório para verificação e, após a conformidade, recebimento definitivo, formalizado por atesto.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Materiais em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos aparentes ou divergências serão recusados total ou parcialmente, com registro e comunicação ao fornecedor para substituição ou complementação. **Nos casos de vício, avaria ou desconformidade, o fornecedor deverá substituir o(s) item(ns) e/ou complementar/regularizar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração.

Garantias: Aplicam-se as garantias legais e as garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor viabilizar a substituição do material defeituoso, sem custos adicionais, observados os procedimentos de comprovação e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado após o atesto do recebimento e a comprovação da regularidade documental exigida, mediante apresentação de nota fiscal válida, observados os prazos administrativos e financeiros do Município e as retenções legais aplicáveis.

Em caso de entrega parcial, desconformidades ou pendências, poderão ser aplicadas glosas proporcionais até a completa regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido da contratada ou por iniciativa da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que comprove a variação dos custos que impactam diretamente o objeto contratado.

A previsão de revisão de preços garante equilíbrio econômico-financeiro do contrato, princípio previsto na legislação de licitações, evitando prejuízo excessivo ao contratado ou à Administração.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A modalidade pregão é adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível do consumo de materiais hidráulicos, decorrente de manutenções corretivas e emergenciais em redes e instalações públicas, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando formação excessiva de estoque e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



### 9.1 Critério de julgamento

O critério de julgamento deverá ser compatível com a natureza padronizável do objeto, privilegiando a seleção por **menor preço por item**, conforme definido no edital, considerando que as especificações técnicas e a conformidade normativa asseguram o desempenho mínimo requerido, sem necessidade de avaliação técnica complexa.

O critério de julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, composto por diversos tipos de materiais hidráulicos independentes entre si, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e ampliando a possibilidade de participação de empresas especializadas em determinados itens.

### 9.2 Habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos documentos de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica compatível com o fornecimento de materiais hidráulicos, nos limites necessários para garantir a aptidão do licitante e sem restrições indevidas à competitividade, conforme parâmetros do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Poderá ainda ser exigido no edital, no momento oportuno, amostras dos itens registrados.

### 9.3 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.4 Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços

O Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a condução do procedimento licitatório, a gestão da ata, o controle de saldos e a coordenação das autorizações de fornecimento.

### 9.5 Vedação à adesão à Ata de Registro de Preços

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A vedação à adesão visa preservar o equilíbrio do planejamento da contratação, evitar comprometimento do quantitativo estimado e garantir a adequada gestão do estoque e do fornecimento dos materiais necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pela dotação orçamentária constante no orçamento vigente. A dotação será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente no exercício correspondente, devendo a Administração, em caso de insuficiência, adotar previamente as providências para suplementação por meio de crédito adicional ou remanejamento permitido, antes da formalização do instrumento contratual e das autorizações de fornecimento.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 16 de março de 2026.



Nome: Jardel Luan  
Schumann  
CPF: \*\*\*.058.310-\*\*

Assinado com certificado digital av ançado

**JARDEL LUAN SCHUMANN**

Responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.../2026

PREGÃO N.º 10/2026

PROCESSO N.º 36/2026

No dia.....de.....de 2026, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, situado na Rua Ervino Petry, n.º 100 - Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.704.277/0001-49, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: ....., com sede na Rua....., n.º ....., na cidade de...../....., CEP:..... Inscrita no CNPJ sobn.º.....neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., (qualificação), portador do CPF n.º ....., RG: .....,residente e domiciliado na Rua ....., n.º,.....Bairro:.....(UF).....

#### 1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação para fornecimento de materiais hidráulicos, de forma parcelada e sob demanda, destinados à secretaria Municipal de obras do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º10/2026, que passam a integrar a presente Ata,





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



independentemente de transcrição, assim como a proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência para a execução, em igualdade de condições.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **INSERIR AQUI A TABELA DOS PRODUTOS**

ITEM	OBJETO - DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNIT.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	TOTAL
			R\$	00		R\$
<b>TOTAL:</b> R\$.....(.....).						

2.2. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.3. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

2.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



documentação que o instruiu.

### 3- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

### 4- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria com a respectiva nota fiscal de fornecimento, mediante o atesto do recebimento e a comprovação da regularidade documental exigida, observados os prazos administrativos e financeiros do Município e as retenções legais aplicáveis.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação Vigente.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

### 5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe a Secretaria Municipal responsável proceder à fiscalização da execução do presente instrumento, verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos materiais, incluindo





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



verificação de quantidades, integridade, identificação, compatibilidade aparente e conformidade com as especificações. Em caso de divergências, a Contratada deverá realizar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus, dentro dos prazos definidos pela Administração.

5.2. Os fiscais estão investidos no dever de realizar a conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, formalizando-se o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, para fins de pagamento.

5.3. A fiscalização deverá observar a padronização de modelos e especificações técnicas, visando facilitar manutenção futura, reposição e controle de estoque, admitindo-se marcas distintas desde que equivalentes e plenamente compatíveis, sem redução de desempenho e conformidade.

### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, acompanhadas de nota fiscal correspondente à ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão/recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega deve ocorrer em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas constantes no TR, e acompanhada da documentação fiscal correspondente (nota fiscal/fatura).

### 7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação** das penalidades previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

7.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único– Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega, verificando conformidade com as especificações e formalizar o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, possibilitando o pagamento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar formalmente qualquer irregularidade, como atraso, avarias ou desconformidade, para que seja sanada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Realizar o pagamento após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade da documentação fiscal;
- f) Controlar os saldos, autorizações de fornecimento e garantir o uso adequado dos itens registrados;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.2. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, respeitando os





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



quantitativos, prazos e condições indicadas nas ordens de fornecimento, possibilitando a conferência e o recebimento definitivo pela Administração.

b) Realizar as entregas livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e condições da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação de sanções previstas na ata e na legislação.

d) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

f) Substituir total ou parcialmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal da Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos aparentes ou divergências, realizando a complementação ou regularização do fornecimento sempre que necessário, conforme comunicado pela Administração.

g) A Contratada deverá observar as garantias legais e as garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, viabilizando a substituição do material defeituoso sem custos adicionais, nos termos dos procedimentos de comprovação e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

h) Entregar os itens novos, sem uso, sem avarias, com integridade de embalagem quando aplicável, e com identificação que permita conferência de especificação, lote e fabricante;

i) Garantir a compatibilidade técnica dos itens com os sistemas hidráulicos existentes nas edificações e redes públicas municipais, evitando adaptações indevidas, retrabalho e prejuízos estruturais ou operacionais.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial da ata o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, no caso inexecução parcial da ata e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas na contratação;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
- c.1) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c.2) dar causa à inexecução total da ata;
  - c.3) deixar de entregar a documentação pelo município;
  - c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c.5) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
  - c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
- d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
  - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
  - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
  - d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### 11– DA DOTAÇÃO

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS:** 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

**ÓRGÃO:** 05 SEC.MUN.DE OBRAS, SERV.URBANOS TRÂNSITO

**UNIDADE:** 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.032 MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 218





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



CÓDIGO: 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES 2145

### 12- VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

### 13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital de Licitação.

13.2. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Lagoa dos Três Cantos/RS, ..... de .....de 2026.

\_\_\_\_\_  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
JURÍDICO(A)

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

